



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 207

CONCEDE AUXÍLIO À SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À VELHICE DESAMPARADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sancionei a seguinte Lei:-

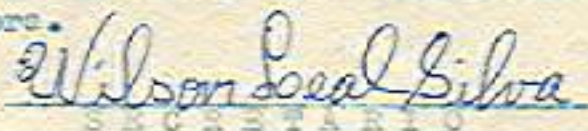
- Artº- 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada, com sede em Vitória, Capital deste Estado, um auxílio de Cr\$. 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).
- Artº- 2º- Fica, também o Poder Executivo autorizado, neste ou no Exercício vindouro a fazer as necessárias operações de Crédito para cobertura das despesas com a presente Lei.
- Artº- 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, | revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Linhares, em 20 de dezembro de 1961.


 ARMANDO BARBOSA QUINTELA
 (Prefeito Municipal)

Registrado e Publicado nesta Secretaria de Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra.


 WILSON LEAL SILVA
 SECRETÁRIO